

Credito Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

*Registrou-se, fls. 687.
Em 7-4-50.
O Oficial*

Lei nº 87

Dispõe sobre doação de terreno no Estado para construção de prédio escolar no bairro Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno, com área mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, a ser escolhido por Engenheiro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo Único - O terreno referido neste artigo se destinará à construção do edifício das futuras "Escolas Unidas do Bairro de Bom Jesus, desta cidade.

Art. 2º - Para aquisição do referido terreno fica a Prefeitura autorizada a dispendar até Cr\$ 6.000,00.

Art. 3º - Caso não se consiga um entendimento razoável com os proprietários, fica o Sr. Prefeito autorizado a decretar de utilidade pública os referidos terrenos e proceder à desapropriação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 17 de junho de 1950

Francisco de Assis Lima
Prefeito Municipal

2016.1.00.0000